



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 034/2021, de autoria do Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que "INSTITUI O PROGRAMA "FARMÁCIA DO BEM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição foi protocolada no dia 29/06/2021, lida na 19ª sessão ordinária realizada em 01/07/2021, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou os autos a Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação do projeto de lei, após parecer envio o projeto para esta comissão de Educação, Saúde e Assistência.

O presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência, em reunião ordinária realizada no dia 13/07/2021 designou a relatoria do projeto ao vereador Janilton, que apresentou o seu parecer e voto, visto que já tem conhecimento do presente.

Este é o Relatório.

Janilton





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que "institui o programa "farmácia do bem" no âmbito do município de fundão, e dá outras providências. "

A presente proposição visa evitar o desperdício de medicamentos por parte dos munícipes que, por muitas vezes, após a utilizar parte do farmaco, acaba deixando vencer a parte restante. Vejamos a justificativa do Nobre Edil:

A presente proposição visa evitar o desperdício de medicamentos por parte dos munícipes, pois muitas vezes, após a utilização de parte do medicamento, o cidadão acaba deixando vencer tal medicação sem utilizar toda a quantia disponível.

Além de evitar situações como a narrada, a população de baixa renda também acaba sendo beneficiada com a devida utilização do medicamento, causando ainda maior eficiência e economicidade ao município.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A comissão de justiça e redação apresentou relatoria quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e quanto ao mérito foi pela aprovação.

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino,





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e
as obras assistências."

Em análise meritória, constata-se que o objetivo da proposição é de grande importância para a população, visto que poderá descartar os medicamentos nos postos de saúde. Ademais existem medicamentos de grande custo que poderá ser doado pelo munícipe e outro cidadão poderá usufruir deste medicamento.

Importante registrar que o projeto deverá ser divulgado para que a população adote o projeto em discussão, visto que será útil para toda a população.

Posto isto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistências é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 034/2021, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Fundão





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PARECER Nº 06/2021

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA quanto ao mérito é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 034/2021, de autoria do Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que "INSTITUI O PROGRAMA "FARMÁCIA DO BEM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de julho de 2021.

PRESIDENTE
JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

SECRETÁRIO
ROMENIQUE BORGES SIMÕES

MEMBRO
JANILTON ALMEIDA DE CARLI

RELATOR
JANILTON ALMEIDA DE CARLI

